



## PREFEITURAMUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### LEI MUNICIPAL Nº 2.054, DE 3 DE JULHO DE 2023

Altera o art. 10, da Lei Municipal nº 2.000, de 6 de julho de 2022, que Dispõe sobre a criação da Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A-INOVA LAURO, para revogar o § 7º, na forma que indica e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 10, da Lei Municipal nº 2.000, de 6 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. São órgãos administrativos da Agência de Inovação e Sustentabilidade S/A – INOVA LAURO de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, art. 13 e seus incisos:

I (...);

II (...);

III (...);

IV (...);

§ 1º (...);

§ 2º (...);

§ 3º (...);

§ 4º (...);

§ 5º (...)

§ 6º (...)

§ 7º (revogado).”



**PREFEITURAMUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 3 de julho de 2023

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**Antônio Jorge de Oliveira Birne**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais